

LEI Nº. 85, DE 15 DE JANEIRO DE 1973.

Ementa: Concede o título de cidadão de Tianguá ao Engenheiro Cezar Cals de Oliveira Filho, Governador do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, por esta lei, o título honorífico de “cidadão de Tianguá” ao Engenheiro Cezar Cals de Oliveira Filho, Governador do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 15 de janeiro de 1973.

Flavio Terceiro Teles
Prefeito Municipal

LEI Nº. 87/73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973.

Ementa: Cria o Departamento Municipal de Assistência Social de Tianguá (DMAST) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Assistência Social de Tianguá (DMAST) com jurisdição em todo território municipal de Tianguá, com o fim especial de promover assistência social no município.